



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 217 DE 4 DE JULHO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, com objetivo de desenvolver um formulário específico de inspeção do sistema prisional para as APAC, conforme as diretrizes estabelecidas pela tutela coletiva da execução penal – Resolução CNMP nº 277/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, considerando o que consta do Processo SEI nº 19.00.40101.0008552/2022-94, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo período de 4 (quatro) meses, no âmbito da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP (CSP), Grupo de Trabalho (GT) com objetivo de desenvolver um formulário específico de inspeção do sistema prisional para as APAC, conforme as diretrizes estabelecidas pela tutela coletiva da execução penal – [Resolução CNMP nº 277/2023](#).

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem e sem ônus ao CNMP:

- I – Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP, que presidirá o GT;
- II – André Epifanio Martins, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas e Membro Auxiliar da CSP, que exercerá a função de Coordenador;
- III – Alexey Choi Caruncho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná;
- IV – Henrique Nogueira Macedo, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- V – Renata Ruth Fernandes Goya Marinho, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e
- VI – Rogério Carneiro Paes, Técnico Administrativo do CNMP, que exercerá a função de Secretário-Executivo do GT.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 1º O Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP poderá convidar outros membros e servidores do Ministério Público para atuarem na condição de colaboradores do GT.

§ 2º As designações dos integrantes se darão sem prejuízo das suas atribuições na origem e sem ônus para o CNMP.

Art. 3º Os integrantes designados para o GT mencionado no art. 1º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO